



Município de
CAMPO BONITO

Adm. 2009 a 2012 - Construindo um Novo Tempo

LEI N°. 775/2009.

SÚMULA: Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Campo Bonito, a partir de 1º de Janeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais de Campo Bonito, Estado do Paraná, a partir de 1º de Janeiro de 2009, é fixado em parcela única, nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R\$- 6.979,91 (Seis mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos);

II - Vice Prefeito: R\$- 2.684,75 (Dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

III - Secretários Municipais: R\$- 2.684,75 (Dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

Parágrafo Único - Os titulares de Cargos de Secretários Municipais farão jus, nos termos da Legislação Municipal ao décimo terceiro salário e as férias não remuneradas.

Art. 2º - A alteração do subsídio de que trata o artigo anterior dar-se-á sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:

I - Reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipal;

II - Revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - a alteração prevista no inciso I do caput deste artigo dar-se-á por Lei Municipal, e a prevista no inciso II do caput deste artigo, será automática.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2009, revoga-se as disposições em contrário, em especial a Resolução da Câmara Municipal n°. 006/2008 e Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução n°. 007/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM / /
JORNAL
ANO Nº